PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2019

De 25 de setembro de 2019

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE
Edição N.º 18.387
Folha N.º 20
Em 26 / 09 / 2019

Extingue o Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaúna do Sul e revoga a Lei Municipal n° 1.210, 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1° - Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, criado pela Lei Municipal 1.210 de 2017, destinado para à construção de prédio para sede da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, ou ainda, para reforma e adaptação de edificação já existente que seja eventualmente cedida em comodato ou alugada para o mesmo fim, também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento, bem como para a aquisição de veículo automotor.

§1° Os recursos financeiros existentes na conta bancária vinculada ao Fundo serão apurados e integralmente repassados ao Poder Executivo Municipal, devendo proceder as alterações necessárias.

§2° A extinção do fundo especial se dá a fim de auxiliar no pagamento das dívidas do Município de Itaúna do Sul.

§3° O setor contábil do Poder Legislativo efetuará todos os procedimentos necessários para o encerramento do fundo especial na contabilidade da Câmara.

Art. 2° - Fica revogada a Lei Municipal n° 1.210 de 2017.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019).

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal